DECRETO N° 6.082-GP/2021
Em, 08 de março de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 1.676-GP/2021, de 08 de março de 2021,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 412.612,20 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e doze reais, vinte centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos **202100098-6, 202100312-6,202100313-5, 202100314-5 e 202000593-6 – PAR FNDE/MEC.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017-1260	**TERMO DE COMPROMISSO 202100098-6-MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	132.284,04
12.3610017-1261	**TERMO DE COMPROMISSO 202100312-5 –EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	34.544,52
12.3610017-1262	**TERMO DE COMPROMISSO 202100313-5 –EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	93.006,68
12.3610017-1263	**TERMO DE COMPROMISSO 202100314-5 –EQUIP. E UTENSÍLIOS DE COZINHA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	25.129,34
12.3610017-1264	**TERMO DE COMPROMISSO 202000593-6– MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	127.647,62
	TOTAL	**412.612,20**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso das Leis da Lei Municipal nº
08/03/2021 a 10/03/2021
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula nº113